



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 14 de Junho de 2022 • Ano IX • Nº 2437

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUU3NUFCNJHFQUUXNZYWMU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de se adquirir área contigua já pertencente a esse município, com visos a atender o interesse público;

CONSIDERANDO que estudos realizados nas imediações, a área expropriada, objeto do presente, revelou-se indicada para a realização da obra de Construção de uma escola no Povoado de Saco do Fogo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, de propriedade dos Srs. **José Barbosa Filho**, brasileiro, lavrador, portador do RG 25.626.188-x SSP/SP e CPF/MF 251.726.688-37, **Manoel Barbosa Neto**, brasileiro, lavrador, inscrito no RG nº 36031224 SSP/SP, e CPF/MF nº 094.423.968-46, **Maria José Barbosa De Sousa**, brasileira, lavradora, inscrita no RG 07662938-40 SSP/BA, e no CPF/MF 730775935 72, **Marilene Barbosa Silva De Souza**, brasileira, lavradora, inscrita no RG nº 20774137-2 SSP/SP, e no CPF/MF nº 114.056.918-08, **Marinalvo Barbosa da Silva**, brasileiro, lavrador, portador do CPF/MF 551.327.905-34, e RG 04.689.031-94, Todos residentes e domiciliados no Povoado de Saco do Fogo, zona rural, Município de Ibipitanga-BA, CEP: 46540-000 e da meira, a Sra. Alice Antônia Barbosa, portadora do RG 64.640.340-0 SSP/SP e CPF/MF 621.521.735-20, **herdeiros do falecido** Sr. José Barbosa da Silva, portador do RG 1.884.464 SSP/BA e CPF 439.775.105-68, medindo, 8000 m² (Oito mil metros quadrados), situado no Povoado de Saco do Fogo, na zona rural, município de Ibipitanga, Bahia, com a seguinte identificação e coordenadas: poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=8.558.345,23m e E=787.088,63m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 114°22'24" e distância de 80,00m, confrontando com a RUA-C, até atingir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ponto M02, de coordenadas N 8.558.312,21m e E 787.161,50m; deste segue com azimute de 205°20'31" e distância de 100,00m, confrontando com terras de VALMIR BARBOSA, até atingir o ponto MO3, de coordenadas N 8.558.221,84m e E 787.118,70m; deste segue com azimute de 294°22'05" e distância de 80,00m, confrontando com terras de MARINALVO BARBOSA DE SOUZA, até atingir o ponto MO4, de coordenadas N 8.558.254,84m e E 787.045,83m; deste segue com azimute de 25°20'30" e distância de 100,00m, confrontando com terras de JOSE BARBOSA FILHO, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 8.558.345,23m e E 787.088,63m, onde teve o início a descrição deste perímetro.

Art. 2º- A área expropriada destina-se para a realização da obra de Construção de uma escola no Povoado de Saco do Fogo.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina esta desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
-Prefeito-